



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 5.537, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

Proj. de Lei nº 031/2011- Autoria Vereadora – Ana Santa Ferreira Alves

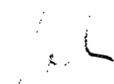
**Assegura a todas as mulheres grávidas o acesso a informações sobre a possibilidade e os benefícios de doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário durante o período de consultas pré-natal e no momento da realização do parto.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Todas as mulheres grávidas passam a ter o direito ao acesso a informações sobre as possibilidades e os benefícios de doação voluntária de sangue do cordão umbilical e placentário durante o período de consultas pré-natal e no momento da realização do parto.
- Art. 2º -** As doações poderão ser encaminhadas a entidades públicas regularmente cadastradas e de reconhecida notoriedade, através de convênios celebrados com o Município, desde que não haja quaisquer despesas decorrentes, ou seja, elas ofereçam todos os materiais necessários para que se promova a coleta e a conservação do material coletado.
- Art. 3º -** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei e a divulgação publicitária da campanha no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.
- Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de Maio de 2011.

  
**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**

  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
**Secretário Municipal da Saúde**

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Maio de 2.011.